



**MUNICÍPIO DE ALJUSTREL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL DAF/06/2011**


**Apreciação Pública do Projecto de Regulamento Municipal de  
Publicidade do Concelho de Aljustrel**

Nelson Domingos Brito, Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, torna público que, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 06 de Abril de 2011, e para os efeitos previstos no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se procede à apreciação pública e recolha de sugestões do projecto de Regulamento supra identificado.

Os interessados podem consultar o projecto de Regulamento no sítio da Câmara Municipal em [www.mun-aljustrel.pt](http://www.mun-aljustrel.pt) e ainda na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Aljustrel, sita na Avenida 1º de Maio, durante as horas normais de expediente: 9:00h – 12:30h e 14:00h – 17:30h.

Para os efeitos acima previstos os interessados podem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias a contar da sua publicação.

Paços do Concelho, 07 de Abril de 2011.

 O Presidente da Câmara  
Nelson Domingos Brito





**MUNICÍPIO DE ALJUSTREL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal sobre o Licenciamento das Actividades Diversas previstas no Decreto -Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto -Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.**

**Preâmbulo**

Em 1 de Janeiro de 2003, entrou em vigor o Decreto -Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, que transferiu para as câmaras municipais a competência para o licenciamento de diversas actividades até então cometida aos governos civis, No n.º 2 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, o legislador estabeleceu que o regime jurídico do licenciamento municipal do exercício e da fiscalização das diversas actividades previstas seria objecto de diploma próprio, o que veio a acontecer através do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Depois de também o Decreto -Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, ter entrado em vigor a 1 de Janeiro de 2003, impunha -se proceder à sua regulamentação, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 53.º, razão pela qual a Assembleia Municipal de Aljustrel aprovou, em sessão ordinária realizada em 30 de Novembro de 2004, o Regulamento Municipal sobre o Licenciamento das Actividades Diversas previstas no Decreto -Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Atenta a necessidade de ajustar o regulamento em causa e com base na prática adquirida na gestão desta matéria no Concelho de Aljustrel, torna-se necessário introduzir alterações que irão tornar este regime jurídico mais coerente, nomeadamente ao nível do licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112º n.º 8º e 241º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea a) do n.º 2º do artigo 53º conjugado com a alínea a) do n.º 6º do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal, precedido do necessário período de discussão pública, aprove e submeta à aprovação da Assembleia Municipal a

seguinte proposta de alteração ao artigo 47º do Capítulo VI do Regulamento Municipal sobre o Licenciamento das Actividades Diversas previstas no Decreto -Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto -Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, publicado no *Diário da República II Série, n.º 304 de 30 de Dezembro de 2004*, que passa a ter a seguinte redacção:

**«Artigo 47.º  
Condições de exploração**

As máquinas de diversão não poderão ser colocadas em exploração em locais que se situem a menos de 50 m dos estabelecimentos de ensino básico e secundário.»